

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Composição do Edital

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO	3
3.	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	7
4.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6.	DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7.	DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	8
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
10.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
11.	DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	14
12.	DA HABILITAÇÃO	15
13.	DA EMPRESA SUBSEQUENTE	20
14.	DO REGISTRO DE PREÇOS	20
15.	DOS RECURSOS	23
16.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
17.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
18.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	24
19.	DA GARANTIA DE PROPOSTA	24
20.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	25
21.	DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
22.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	27
23.	DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS	29
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
	ANEXO I - Especificações do Objeto	33
	ANEXO II – Termo de Referência.....	37
16.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	69
	ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços	78
	ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	83



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Processo NUP:	00000.0.085342/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	046/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	SIM	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero um por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	17/08/2026	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	04/08/2026 às 19h00min
	Término em:	17/08/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 1.754.905,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais).	
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Glicimeire de Amorim Próspero, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da REMUME 2025 – Relação de Medicamentos Essenciais (**REMUME II 2026**), visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Os itens 09, 20, e 22, são para Ampla Concorrência. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 ao 19, 21 e 23 ao 70, são para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
 - 2.7.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificado no último parágrafo do item 16 do Anexo II-Termo de Referência.
- 2.8.12.** Outros impedimentos previstos em lei.
- 2.9.** O impedimento de que trata o **item 2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.8.2 e 2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos **itens 2.8.2 e 2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14.** A vedação de que trata o item **2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15.** A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.16.** O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 2.17. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.17.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- 2.17.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.17.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.17.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.17.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.17.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.17.7.** Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.18.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 2.18.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.18.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 2.18.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 2.18.3.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006
- 2.18.3.2.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.19.** Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 2.19.1.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 2.19.2.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

dos órgãos de controle;

- 2.19.3.** Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 2.19.4.** Assinalar se a empresa é brasileira;
- 2.19.5.** Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.19.6.** Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.20.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**
- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação se dará antes de apresentação de propostas físicas, lances e de julgamento.**
 - 5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta eletrônica, com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
 - 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.17 e 2.18 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
 - 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
 - 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
 - 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
 - 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.
 - 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.
- 7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.2. Valor unitário e total do item especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - b) Marca e Fabricante (no que couber).
 - 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** Após análise e julgamento dos documentos de habilitação pelo pregoeiro e pelo setor técnico do órgão demandante, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1.** A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 8.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:
- 8.17.1.** o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 8.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.17.2.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.18.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.19.** O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 8.20.1.** No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.1.1. e 9.2.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

8.20.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.21. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua apresentação;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações e Documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Declaração assinada pelo representante legal que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- 9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos, considerando-se sempre o lance final ou valor negociado.
- 9.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. O valor do **item**, não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante das aquisições a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

- 10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
 - 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
 - d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos no cadastro juntamente com a proposta eletrônica, considerando que o certame **é com inversão** de fases, ou seja, a análise e julgamento da habilitação ocorrerá primeiro.
- 12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, em caso de diligência.
- 12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

12.13.1 Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.14.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.14.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

12.14.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

12.14.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

12.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.14.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

12.14.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

12.14.7. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

12.14.8. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

12.14.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.14.10. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.15. **Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:**

12.15.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória de maior relevância técnica ou similares, com o objeto desta licitação;

12.15.2. Não são consideradas válidas para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante.

12.15.3. Os atestados apresentados deverão conter identificação do emitente, incluindo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

nome da pessoa jurídica, endereço e meio de contato, de forma a possibilitar eventual verificação pela Administração.

- 12.15.4. Declaração de indicação de possuir no quadro técnico profissional da empresa pelo menos 1 (um) Farmacêutico com nível superior, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e em situação regular para o exercício da profissão.
- 12.15.5. **Na contratação** deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:
- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante
- 12.15.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021
- 12.15.7. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;
- 12.15.8. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, de acordo com a RDC nº 16, DE 1º de abril de 2014. Adicionalmente, conforme os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que estabelecem a obrigatoriedade da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o exercício de atividades relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária;
- 12.15.9. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;
- 12.15.10. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal: Conforme estabelecido no Artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a licença para funcionamento do estabelecimento será expedida após verificação da observância das condições fixadas na legislação pertinente. Adicionalmente, o Artigos 2º e 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, reforça a obrigatoriedade do licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 12.15.10.1 Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

- 12.15.11. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto a ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; quando couber.
- 12.15.12. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.
- 12.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- 12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.3. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 13.
- 13.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.5. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 13** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

20

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 14.1.1.1. **Não há órgãos participantes.**
- 14.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).
- 14.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 14.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 14.3**.
- 14.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 14.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 14.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
- 14.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 14.8. A relação de materiais, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 14.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 14.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 14.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 14.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 14.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 14.13. Na hipótese do **item 14.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 14.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 14.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 14.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.
- 14.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 14.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 14.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 14.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 14.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 14.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 14.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 14.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 14.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 14.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 14.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 14.27. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 16.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 10 do Anexo II-Termo de Referência.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 18.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 18.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 18.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 18.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 19.1. Observadas as orientações contidas no art. 58, §1º ao §4º, art. 80, I, II, e art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia da proposta deverá ser apresentada, no valor correspondente a 1% do valor estimado para cada item em que se pretende participar.
- 19.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato e/ou do instrumento que substitui o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21 ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 19.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 19.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 19.5. A garantia contratual ora estabelecida deverá ser apresentada mediante documento específico, anexado à proposta inicial, com a finalidade de viabilizar a verificação do integral cumprimento desta obrigação durante a fase de pré-habilitação
- 19.6. O descumprimento do requisito de pré-habilitação acarretará a desclassificação sumária do licitante e seu consequente impedimento de participação nas demais etapas do procedimento licitatório, compreendendo as fases de habilitação jurídica, apresentação de propostas comerciais, julgamento e eventual disputa de lances. Preserva-se, contudo, o direito ao recorrente de manifestar-se mediante interposição de recurso administrativo no momento adequado, com o objetivo de reaver sua capacidade de concorrer nas fases subsequentes.
- 19.7. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- 19.8. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 19.9. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

25

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo etc. estão estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência**.

21. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
- 21.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

21.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

21.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.4.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.4.6. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.4.7. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.4.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

21.4.9. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

21.4.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

21.4.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.6. fraudar a licitação

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

22.3. impedimento de licitar e contratar e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 22.5.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- 22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 23.1. A exigência de amostras visa assegurar que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Por se tratar de itens utilizados diretamente em procedimentos de saúde, é essencial que passem por avaliação técnica, garantindo a compatibilidade com as especificações do edital e a segurança de pacientes e profissionais.
- 23.2. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, solicitada por meio de ofício enviado via e-mail, facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 23.3. Havendo necessidade a SEMUS, poderá solicitar a amostra de todos os itens, ou daqueles que julgar necessários à apresentação para verificações e análises.
- 23.4. A(s) amostra(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Assistência Farmacêutica, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 1102 Sul, conjunto 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO
- 23.5. As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via e-mail, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 23.6. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SEMUS desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício.
- 23.7. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) Itens postados;
 - d) Telefone para contato;
 - e) Número do Pregão; e
 - f) Data da postagem.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 23.8. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.
- 23.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 23.10. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados na ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
- 23.11. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 23.12. A metodologia de avaliação técnica consiste em etapas que estão descritas abaixo:
- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
 - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
 - Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
- 23.13. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 23.14. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SEMUS e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.
- 23.15. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 23.16. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;
 - Apresentar produto de baixa qualidade;
- 23.17. O produto ofertado que não contemplar as exigências deste Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- 23.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema onde foi realizado o pregão eletrônico.
- 23.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 23.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 23.21. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 23.22. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 24.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.8. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

- 24.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 24.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 24.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 24.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

32

Palmas, data do sistema.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Especificações	Da participação	Unidade/ medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	250.000	0,14	35.000,00
2	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 20 ML SUSPENSÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	8.000	1,86	14.880,00
3	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	Exclusivo ME e EPP	FR	1.000	1,34	1.340,00
4	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Exclusivo ME e EPP	CP	1.800	0,32	576,00
5	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	8.000	0,49	3.920,00
6	ITRACONAZOL 100 MG CP	Exclusivo ME e EPP	CP	30.000	0,89	26.700,00
7	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	8.000	1,51	12.080,00
8	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CP	Exclusivo ME e EPP	CP	17.000	2,01	34.170,00
9	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Ampla Concorrência	CP	80.000	1,08	86.400,00
10	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	10.000	2,67	26.700,00
11	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	50.000	1,48	74.000,00
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CP	75.000	0,11	8.250,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CP	80.000	0,11	8.800,00
14	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CP	90.000	0,23	20.700,00
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CP	120.000	0,21	25.200,00
16	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 50 ML	Exclusivo ME e EPP	FR	100	48,85	4.885,00
17	LIDOCAÍNA(CLORIDRATO) 2 % - BISNAGA 30G GEL	Exclusivo ME e EPP	BISN	3.200	4,16	13.312,00
18	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO 100 ML XAROPE	Exclusivo ME e EPP	FR	5.000	3,46	17.300,00
19	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	120.000	0,10	12.000,00
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	AmplaConcorrência	CP	2.200.000	0,06	132.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

21	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	520.000	0,12	62.400,00
22	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMPRIMIDO	Ampla Concorrência	CPR	1.300.000	0,14	182.000,00
23	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	130.000	0,51	66.300,00
24	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CPR	52.000	0,07	3.640,00
25	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Exclusivo ME e EPP	FR	1.600	0,06	96,00
26	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	32.000	0,78	24.960,00
27	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Exclusivo ME e EPP	CPR	100.000	0,24	24.000,00
28	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Exclusivo ME e EPP	CPR	60.000	0,40	24.000,00
29	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	Exclusivo ME e EPP	FR	600	5,70	3.420,00
30	METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G + 7 APLICADORES	Exclusivo ME e EPP	BISN	4.800	5,68	27.264,00
31	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CP	130.000	0,31	40.300,00
32	MICONAZOL (NITRATO) 2% - CREME DERMATOLÓGICO 28G	Exclusivo ME e EPP	BINS	3.200	2,86	9.152,00
33	MICONAZOL (NITRATO) 2% - CREME VAGINAL 80G	Exclusivo ME e EPP	BISN	3.600	7,84	28.224,00
34	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (GUACO) 0,1 ML/ML - FRASCO 120ML XAROPE DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO (0,5 A 5 MG)	Exclusivo ME e EPP	FR	4.000	3,46	13.840,00
35	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS (SULFATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + VITAMINA B12 + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + ACIDO PANTOTÊNICO) - FRASCO 120 ML SUSPENSÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	1.800	38,23	68.814,00
36	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - POMADA 10G	Exclusivo ME e EPP	BISN	8.000	2,50	20.000,00
37	NIFEDIPINO 10MG CP	Exclusivo ME e EPP	CP	75.000	0,15	11.250,00

34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

38	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	146.000	0,09	13.140,00
39	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO 40 ML SUSPENSÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	700	5,45	3.815,00
40	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	Exclusivo ME e EPP	CPS	72.000	0,30	21.600,00
41	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	Exclusivo ME e EPP	FR	1.200	2,96	3.552,00
42	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	Exclusivo ME e EPP	CPS	360.000	0,09	32.400,00
43	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO 20 ML SUSPENSÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	7.500	2,69	20.175,00
44	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CP	260.000	0,09	23.400,00
45	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 250 MG/G (25%)	Exclusivo ME e EPP	BISN	300	10,29	3.087,00
46	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) - FRASCO 60 ML LOÇÃO	Exclusivo ME e EPP	FR	2.200	3,92	8.624,00
47	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) - FRASCO 60 ML LOÇÃO	Exclusivo ME e EPP	FR	2.200	3,67	8.074,00
48	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML - FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Exclusivo ME e EPP	FR	500	12,15	6.075,00
49	PREDNISOLONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO 100 ML SOLUÇÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	7.000	6,84	47.880,00
50	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	100.000	0,26	26.000,00
51	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	66.000	0,15	9.900,00
52	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	Exclusivo ME e EPP	CPR	71.000	0,15	10.650,00
53	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	250.000	0,06	15.000,00
54	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G + GLICOSE ANIDRA 13,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G) - PACOTE 27,9G	Exclusivo ME e EPP	PCT	32.000	0,87	27.840,00
55	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES SUSPENSÃO AEROSSOL	Exclusivo ME e EPP	FR	2.100	11,19	23.499,00
56	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML	Exclusivo ME e	FR	500	13,65	6.825,00

35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	EPP				
57	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS 15 ML	Exclusivo ME e EPP	FR	1.200	1,71	2.052,00
58	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	950.000	0,08	76.000,00
59	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA TUBO 30G	Exclusivo ME e EPP	TB	1.000	4,34	4.340,00
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	92.000	0,24	22.080,00
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - FRASCO 50ML SUSPENSÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	2.500	4,68	11.700,00
62	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO 30 ML SOLUÇÃO ORAL	Exclusivo ME e EPP	FR	3.000	1,37	4.110,00
63	SULFATO FERROSO 40MG FE+2 COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	700.000	0,08	56.000,00
64	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% - FRASCO 5ML COLÍRIO	Exclusivo ME e EPP	FR	500	2,44	1.220,00
65	TOBRAMICINA 0,3% - FRASCO 5 ML COLÍRIO	Exclusivo ME e EPP	FR	1.000	4,96	4.960,00
66	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	12.000	0,18	2.160,00
67	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 120 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	2.200	0,99	2.178,00
68	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG COMPRIMIDO	Exclusivo ME e EPP	CPR	3.200	0,24	768,00 ³⁶
69	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1: 4MG; B2: 2MG; B3: 10MG; B5: 2MG; B6: 21MG) - CP	Exclusivo ME e EPP	CP	460.000	0,08	36.800,00
70	ZINCO (SULFATO) 4 MG/ML (ELEMENTAR) - XAROPE 30 ML	Exclusivo ME e EPP	FR	2.200	23,24	51.128,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II – Termo de Referência

NUP: 00000.0.085342/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO.

Palmas, 13 de julho de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE DO RESPONSÁVEL
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS Unidade Demandante: Superintendência de Atenção à Saúde Subunidade: Diretoria de Atenção Especializada / Gerência de Assistência Farmacêutica Responsável: Rodrigo Cândido de Souza/Diretor de Atenção Secundária em Saúde
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.0.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos da REMUME 2025 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME II 2026), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como consta do Estudo Técnico Preliminar, número de itens e quantidades discriminados no item 2.2 deste instrumento, visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município. (Decreto Federal nº 11.462/2023, que trata da regulamentação dos art. 82 a 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021). 2.0.2. Os bens (medicamentos) objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade da sua definição no art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 21 de abril de 2021. 2.0.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 2.0.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

37



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO

2.1.1. Natureza: Bens de fornecimento contínuo (medicamentos).

2.1.2. Tratando-se de contratação com fornecimento de forma parcelada e/ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. Este terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos art. 105, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, respeitando-se o exercício financeiro em relação a(s) nota(s) de empenho e da declaração orçamentária na proporção do saldo.

2.1.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O quantitativo por item foi estabelecido com base no Consumo Médio Mensal (CMM), obtido por meio dos relatórios de ressurgimento do Sistema HÓRUS, da planilha de histórico de consumo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Essa série histórica — alimentada desde 2019 e revisada trimestralmente para a consolidação do CMM em consonância com a base de dados do sistema — compõe a memória de cálculo do processo, que também considera as projeções de aumento de demanda. Certifica-se que os instrumentos que integram a memória de cálculo são suficientes para o adequado cálculo dos quantitativos estimados. Adicionalmente, observou-se a classificação dos itens conforme as seções da REMUME, garantindo o alinhamento com a padronização municipal e a adequada programação da Assistência Farmacêutica.

O cálculo do Consumo Médio Mensal (CMM) adotado por esta Central de Abastecimento Farmacêutico é realizado com base em uma série histórica de consumo, elaborada e atualizada mensalmente em planilha eletrônica (Excel), contendo todos os medicamentos padronizados da Rede Municipal de Saúde.

Mensalmente, os dados de consumo são extraídos por meio do Relatório de Saídas do Sistema Hórus, ferramenta que fornece informações fidedignas referentes às movimentações efetivamente realizadas. Esses dados são inseridos na planilha histórica, permitindo o acompanhamento contínuo do consumo de cada medicamento ao longo do tempo.

A principal vantagem dessa metodologia consiste na diferenciação entre duas situações distintas:

Valor "0" (zero): indica que o medicamento estava disponível em estoque durante o período, porém não houve consumo;

Símbolo "-" (traço): indica que não houve consumo em razão da indisponibilidade do medicamento (desabastecimento), não devendo esse período ser considerado para o cálculo do consumo médio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Essa distinção torna o cálculo do CMM mais preciso, pois impede que períodos de falta do medicamento sejam interpretados como ausência de consumo, evitando a subestimação da demanda real.

Durante a análise comparativa entre a série histórica adotada por esta Central e o módulo de Ressuprimento do Sistema Hórus, verificou-se que o sistema considera de forma equivalente os períodos sem movimentação e sem estoque, utilizando ambos como base para o cálculo do consumo médio. Essa metodologia tende a reduzir artificialmente o CMM, uma vez que incorpora meses em que o medicamento esteve indisponível, resultando em uma estimativa inferior ao consumo real da Rede.

Dessa forma, a utilização da série histórica desenvolvida por esta Central proporciona um cálculo mais fidedigno da demanda, subsidiando de maneira mais segura o planejamento das aquisições, a programação de abastecimento e a prevenção de desabastecimentos.

2.2.2. Os quantitativos solicitados visam atender a demanda pelo período estimado de 12 (doze) meses, acrescida da margem de segurança de 30% (trinta por cento), como forma de garantir o abastecimento, haja vista que a demanda de usuários tem registrado crescimento contínuo, ano a ano.

2.2.3. A definição da classificação de itens dividido por seções, para cada processo administrativo de aquisição, decorre da necessidade de otimizar a gestão das aquisições, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios e atendimento integral das demandas operacionais. Cumpre salientar que a consolidação dessa quantidade de itens não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que a medida visa à organização e eficiência nas compras públicas, tornando o processo de aquisição mais célere em todas as suas etapas.

Especificações dos itens conforme ANEXO I

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de medicamentos necessários ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A medida busca assegurar a continuidade e a regularidade da Assistência Farmacêutica, de modo a atender, de forma eficiente e ininterrupta, às necessidades da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Para tanto, são indispensáveis condições que garantam a qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos medicamentos, bem como a conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes. Além disso, a execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

técnicas dos itens, as quantidades estimadas, os prazos de validade e as condições adequadas de armazenamento e transporte.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços impõe, ainda, a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023, garantindo que a contratação atenda de forma racional e sustentável às necessidades da Administração, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a vantajosidade para o interesse público.

3.4 Assim, a presente contratação deve estar pautada em critérios técnicos e legais que assegurem a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, garantindo transparência nos processos e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a aquisição dos medicamentos constantes da REMUME é fundamental para assegurar a integralidade da atenção à saúde no município de Palmas, viabilizando o acesso contínuo e regular a tratamentos para condições agudas e crônicas. Tal medida previne desabastecimentos, assegura previsibilidade na dispensação e atende às demandas assistenciais decorrentes do crescimento populacional, da ampliação da rede de serviços de saúde e do atendimento prestado a pacientes de outras localidades nas Unidades de Pronto Atendimento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias; 40
- Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SEMUS.
- No ato da entrega responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vier a prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

4.1.2 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração.

4.1.2.2 Em casos devidamente justificados, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, devendo apresentar o pedido por escrito à SEMUS, que avaliará a justificativa e decidirá sobre a aceitação ou não da prorrogação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

4.1.2.3 A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Assistência Farmacêutica, pelo seguinte endereço eletrônico: assistfarmacompras@gmail.com

4.1.2.4 A empresa deverá fornecer na proposta de preços a marca que está sendo cotada e o endereço eletrônico em que a Assistência Farmacêutica deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

4.1.2.5 Fica sob responsabilidade da empresa informar a Assistência Farmacêutica por meio do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

4.1.2.6 Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

4.1.2.7 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SEMUS.

4.1.3 DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1.3.1 Os produtos devem ter a validade mínima de 75% da validade total do produto, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

4.1.3.2 Será aceito a entrega de medicamentos com validade inferior a 75% da validade total do produto, ⁴¹ somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

4.1.3.3 Só será aceito a entrega dos produtos mediante autorização prévia da área técnica responsável por emitir a autorização.

4.1.3.4 A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar o termo de compromisso de troca, por meio do envio, via endereço eletrônico para o e-mail assistfarmacompras@gmail.com.

4.1.3.5 Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, a autorização da entrega emitida pela SEMUS.

4.1.3.6 Será solicitada a troca dos produtos 30 dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SEMUS.

4.1.3.7 Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

4.1.4 DO LOCAL DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

4.1.4.1 Os medicamentos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, no endereço: ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira – telefone: (63) 3212-7824.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

4.2.1 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Gerência de Assistência Farmacêutica. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho ou da solicitação formal da SEMUS.

4.2.2 Os itens (medicamentos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.3 Os itens (medicamentos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4 Os itens (medicamentos) serão recebidos em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da finalização do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

42

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, além de estarem regularmente registrados na Anvisa e em conformidade com todas as normas vigentes de fabricação, controle de qualidade e comercialização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução escolhida para atender à necessidade de abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados.

5.2 Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da Administração. A adjudicação do PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS será por item. Verificou-se que dessa forma se pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala.

5.3 Os medicamentos solicitados fazem parte da nova padronização oficializada pela PORTARIA Nº 697 SEMUS/SAS Nº 01, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.851, de 01 de dezembro de 2025, com objetivo de atender aos tratamentos ofertados na rede municipal. O fornecimento será centralizado, os



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

medicamentos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, que será responsável pela distribuição na rede municipal destinados ao abastecimento das farmácias básicas e especializadas, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), SAMU, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades de saúde. O fornecimento contínuo garantirá a integralidade do cuidado e a segurança assistencial da população.

5.4 A solução adotada por SRP permite atender à demanda conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, oferecendo maior eficiência na gestão pública, economicidade, segurança jurídica e prevenção de desabastecimento. Além disso, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% da validade original e devidamente acondicionados, conforme requisitos da ANVISA.

5.5 Assim, o processo de aquisição garante que as especificações técnicas sejam amplamente conhecidas e atendam aos padrões de qualidade exigidos, mantendo a competitividade do certame por meio da padronização objetiva dos itens. A entrega será realizada em lotes, conforme solicitação da contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Diante dessas características do objeto e da forma de execução contratual, esclarecem-se a seguir aspectos relevantes sobre garantia, assistência técnica e manutenção:

Há necessidade de assistência técnica?

Por se tratar de bens de consumo (medicamentos), não se aplica a necessidade de assistência técnica especializada.

43

Há necessidade de manutenção?

Medicamentos não requerem serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, uma vez que sua utilização está vinculada exclusivamente ao consumo conforme prescrição médica e controle de validade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos da contratada

- Possuir autorização de funcionamento emitida pela Anvisa.
- Apresentar nota fiscal eletrônica em cada entrega.
- Garantir que os medicamentos atendam às especificações técnicas e estejam em conformidade com as legislações vigentes.
- Assegurar prazo de validade mínimo de 75% da data da entrega.
- Garantir transporte em condições adequadas de conservação.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2 Obrigações da contratante

6.2.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra integralmente suas obrigações, em conformidade com as normas editalícias, contratuais e legais, observando os princípios da boa-fé e da cooperação previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Assegurar que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF proceda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a conferência, aceitação ou rejeição dos medicamentos entregues, em observância ao dever de fiscalização da Administração previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.4 Proporcionar condições físicas, estruturais e de sistemas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos medicamentos, garantindo espaço apropriado para recebimento, conferência e armazenamento, conforme previsto no Termo de Referência, em observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88);

6.2.5 Rejeitar medicamentos que não atendam às especificações técnicas descritas no edital, Termo de Referência e contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições de acondicionamento, integridade da embalagem, validade, temperatura e demais requisitos de qualidade exigidos pela legislação sanitária (RDC ANVISA nº 304/2019 e RDC nº 222/2018).

6.2.6 Designar formalmente o gestor do contrato e seus fiscais titulares e suplentes, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.2.7 Zelar pela observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no tocante à logística reversa e ao descarte adequado de resíduos de medicamentos, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à RDC ANVISA nº 222/2018 e à Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.2.8 Adotar mecanismos de controle interno para assegurar a rastreabilidade dos medicamentos adquiridos e distribuídos na Rede Municipal de Saúde, promovendo maior segurança terapêutica, em atendimento ao dever de responsabilidade e prestação de contas previsto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Obrigações da contratada

6.3.1 A CONTRATADA deverá receber a Ordem de Fornecimento (OF), encaminhada pela CONTRATANTE em conjunto com a Nota de Empenho (NE), documento que indicará expressamente a data limite para

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

a entrega dos medicamentos;

6.3.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na OF/NE, os quais serão contados a partir do envio da ordem pela CONTRATANTE, independentemente do seu recebimento físico ou eletrônico. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 159), no edital e no contrato.;

6.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os medicamentos nas condições previstas no certame, atendendo às quantidades, prazos e especificações descritas no Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

6.3.4 A CONTRATADA deve entregar integralmente a quantidade de medicamentos solicitada. O fornecimento em quantidade inferior à empenhada implicará glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, inclusive multa, advertência ou impedimento de licitar.

6.3.5 A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega venha a ocorrer após o seu vencimento, desde que a solicitação tenha sido emitida dentro do prazo de validade da ARP, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6 A CONTRATADA ficará impedida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

45

6.3.7 A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo às orientações e notificações relativas à execução contratual;

6.3.8 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada no fornecimento, observando o dever de boa-fé e cooperação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.;

6.3.9 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, contendo a descrição do objeto, número do processo, validade dos produtos, marca, número da NE e demais requisitos exigidos pela legislação.;

6.3.10 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

6.3.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro e encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Administração, conforme art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.12 Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.3.13 As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

6.3.14 Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

6.3.15 A especificação dos medicamentos será realizada com base em sua Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e registro na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

6.3.16 Para a presente contratação de medicamentos, adota-se como diretriz a vedação à indicação de marcas, em consonância com a jurisprudência do TCU (v.g., Acórdão nº 2155/2012-Plenário), que estabelece a obrigatoriedade de especificações técnicas detalhadas, sem direcionamento a fornecedor específico;

6.3.17 Esclarece-se que a marca não constitui critério de precificação, em observância ao princípio da isonomia e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 559/20176 Plenário, que veda a indicação de marca como regra nas contratações públicas;

6.3.18 A eventual menção a marca poderá ocorrer apenas como referência técnica, acompanhada das expressões '*ou equivalente*' ou '*similar*', conforme autorizado pelo Acórdão nº 808/2019-Plenário, não sendo considerada para fins de formação do preço estimado;

6.3.19 A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente (telefone, e-mail e representante técnico) com a CONTRATANTE, a fim de permitir resposta imediata a notificações, esclarecimentos ou intercorrências na execução contratual, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

6.3.20 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da entrega de medicamentos inadequados, vencidos, falsificados ou sem registro na ANVISA, em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.3.21 A CONTRATADA deverá manter estoques mínimos de segurança, de modo a garantir a entrega tempestiva dos medicamentos demandados, contribuindo para evitar situações de desabastecimento que comprometam a continuidade dos serviços de saúde.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

6.3.22 A CONTRATADA deverá, comprovar possuir no quadro técnico profissional da empresa pelo menos 1 (um) Farmacêutico com nível superior, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e em situação regular para o exercício da profissão;

6.3.23 A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

- A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas a quantidade e o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, apresentando, quando necessário, a respectiva Carta de Troca.
- Em casos excepcionais, e desde que previamente autorizado pelo Gerente de Abastecimento e Assistência Farmacêutica ou pelo Farmacêutico Responsável Técnico designado pelo Gestor da Pasta, poderão ser recebidos medicamentos com prazo de validade inferior a 75%, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca. Nesta hipótese, a CONTRATADA assumirá a obrigação de efetuar a substituição antes do vencimento, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do abastecimento.
- Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e legislação sanitária vigente serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da devolução;
- Todo o transporte, logística de retirada e substituição dos medicamentos recusados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta os custos, riscos e eventuais perdas decorrentes da operação, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.24 O descumprimento das exigências ou prazos de substituição previstos neste item ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal; sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.;

6.3.25 A Carta de Troca deverá conter cláusula expressa de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando que os medicamentos substituídos atenderão integralmente às exigências de qualidade, validade mínima e rastreabilidade, em conformidade com a RDC ANVISA nº 304/2019 e o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.3.26 A Carta de Troca será parte integrante do contrato/ata, vinculando a CONTRATADA às obrigações assumidas e permitindo à CONTRATANTE o exercício pleno do poder-dever de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da SEMUS, por meio da Gerência



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

de Abastecimento e de Assistência Farmacêutica, nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e atesto do recebimento pela Gerência de Assistência Farmacêutica - CAF. O pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e recebida em conformidade.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.460/2023, que regulamenta procedimentos e disposições aplicáveis às contratações no âmbito municipal.

A definição do critério de julgamento pelo **menor preço por item** justifica-se pela ampla competitividade que proporciona ao certame. Ao viabilizar a participação de licitantes para itens individualizados, a Administração Pública amplia o universo de competidores — atraindo desde grandes distribuidores até fornecedores locais e regionais —, o que potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para cada insumo isoladamente.

A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos⁴⁸ – CMED/ANVISA;

O balizamento de preços foi realizado a partir de fontes oficiais e imparciais, em especial o Banco de Preços em Saúde (BPS), utilizando-se a mediana dos valores coletados, a fim de assegurar economicidade, isonomia e aderência às orientações do Tribunal de Contas da União;

As empresas que apresentarem propostas para fornecimento de medicamentos cujos produtos constem do rol divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED deverão observar o disposto na Resolução CMED nº 3, de 9 de março de 2011, e suas alterações, aplicando o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP quando for o caso. Nesses casos, o preço ofertado não poderá superar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG vigente, nos termos da regulamentação da CMED, sob pena de desclassificação da propostas;

INVERSÃO DE FASE

Lei 14.133/2021

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A inversão de fases no procedimento licitatório consolida-se como instrumento de notória vantajosidade para a administração pública, encontrando amparo em sólida fundamentação jurídica, jurisprudencial e doutrinária. Esta alteração de sequência, que posiciona a etapa de habilitação antes do julgamento das propostas e da fase de lances, não constitui mera inovação procedimental, tampouco cria exigências materiais novas ou afronta o núcleo essencial das normas gerais de licitação. Encontra respaldo expresso no artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a possibilidade de realização da fase de habilitação anteriormente às etapas de apresentação de propostas, lances e julgamento.

O ordenamento jurídico pátrio já reconhecia a legitimidade desta sistemática mesmo sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, conforme demonstrado pelo julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.188.352, debatido entre os anos de 2019 a 2024, já reconheceu a repercussão geral da matéria. Neste precedente, consolidou-se o entendimento de que não configura inconstitucionalidade a inversão das fases do procedimento licitatório que antecipa a análise documental à apreciação das propostas.

49

Sob a ótica da conformidade com os princípios constitucionais regentes da licitação, a inversão demonstra plena compatibilidade, sem ofensa à isonomia, à competitividade, ao contraditório ou à ampla defesa. A isonomia é preservada pela aplicação uniforme da nova sequência a todos os licitantes, que concorrem sob idênticas regras preestabelecidas no instrumento convocatório. A competitividade mantém-se intacta, eis que a alteração da ordem das etapas não interfere na essência das propostas técnicas e de preço, conservando integralmente a disputa pelo melhor oferecimento. O direito ao contraditório e à defesa não é suprimido, sendo adequadamente realocado para o momento posterior à classificação das propostas, sistema este que opera com sucesso consagrado na modalidade de pregão e no Regime Diferenciado de Contratações.

A vantajosidade do procedimento invertido evidencia-se de forma contundente no incremento da eficiência administrativa, princípio basilar da atuação pública. A análise documental habilitatória em momento anterior à fase de lances e julgamento da proposta inicial promove expressiva economia de tempo e recursos públicos, considerando que apenas os licitantes previamente habilitados - cuja capacidade técnica, econômico-financeira, jurídico-fiscal e ambiental foi devidamente comprovada -



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

participarão das etapas subsequentes até a fase recursal. Esta racionalização procedimental reduz sensivelmente a complexidade operacional do certame.

A sistemática ainda se revela como eficaz mecanismo de combate a distorções processuais, inibindo a atuação de licitantes considerados inidôneos ou que, sem intenção ou capacidade real de executar o objeto, inscrevem-se no certame com o fito de tumultuar a disputa ou atuar em conluio com outros competidores. Tal fenômeno representa risco concreto à economicidade e à moralidade administrativa. A inversão de fases, ao condicionar a análise da documentação aos licitantes antes da fase de lances, desestimula tais condutas, pois estes agentes, cientes de que sua desclassificação ocorrerá antes mesmo da análise de sua proposta, tendem a não mais onerar o procedimento com participações improváveis.

Ressalta-se que previsão de fase de pré-habilitação, devidamente justificada no presente instrumento convocatório para verificação de garantias contratuais, reforça sobremaneira a conveniência da inversão de fases. Esta conjugação de institutos potencializa os benefícios para a administração, assegurando que apenas licitantes com comprometimento financeiro comprovado e documentação regular avancem para as etapas subsequentes, otimizando ainda mais os recursos administrativos aplicados no certame.

Em termos de segurança jurídica e redução da litigiosidade, a inversão mostra-se igualmente vantajosa. A fase de habilitação, por sua natureza, é palco de inúmeras controvérsias e impugnações, muitas das quais são interpostas de forma estratégica para retardar o procedimento ou eliminar concorrentes. Ao concentrar a análise documental em momento inicial da licitação, mitigam-se os riscos de litígios múltiplos e dispersos. Isso confere maior previsibilidade e celeridade ao certame, assegurando que a administração possa contratar com mais agilidade e menor exposição a questionamentos judiciais que comprometam a continuidade de serviços públicos essenciais.

A motivação da autoridade competente, requisito indispensável para a adoção da inversão conforme exige a legislação licitatória, assegura que a medida não seja aplicada de forma aleatória ou discricionária, mas sim com base em critérios técnicos e de conveniência para o interesse público, os quais encontram-se devidamente justificados no presente Edital. A fundamentação ora exposta explicita os benefícios concretos esperados, incluindo a agilização do processo, a garantia de maior qualidade na execução do objeto e a resposta a problemas identificados em licitações anteriores. Esta exigência de transparência fortalece o controle da administração e afasta qualquer alegação de violação ao devido processo legal.

Conclui-se que a inversão de fases constitui ferramenta jurídica robusta, eficiente e constitucionalmente adequada, cuja adoção se mostra altamente vantajosa para a modernização e



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

otimização das contratações públicas. Ao harmonizar os imperativos de economicidade, eficiência e respeito aos princípios constitucionais, o instituto permite que a administração pública atue com a necessária celeridade e efetividade, sem abdicar dos mais rigorosos padrões de legalidade e controle.

Portanto, com fundamento nos artigos 17, §1º, 58, §1º a §4º, e 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte sequência para o presente procedimento licitatório:

- 1º) Pré-Habilitação (conforme devidamente justificado e abordado no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar);
- 2º) Habilitação;
- 3º) Apresentação de propostas;
- 4º) Lances;
- 5º) Julgamento;
- 6º) Recursal;
- 7º) Homologação.

Caso seja verificada a necessidade de reversão de decisão decorrente de equívoco constatado na fase de habilitação, o pregão será reiniciado a partir da etapa de habilitação, sem prejuízo das habilitações já realizadas e consideradas regulares perante o certame.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)

9.2.1 O fornecedor deverá comprovar sua habilitação nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação exigida para cada categoria, conforme segue:

- **Habilitação jurídica**, em conformidade com o art. 62, demonstrando capacidade legal para contratar com a Administração;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, conforme arts. 63 e 64;
- **Regularidade previdenciária**, nos termos do art. 63, §1º, demonstrando inexistência de pendências que impeçam a contratação;
- **Qualificação econômico-financeira**, evidenciando capacidade para execução do objeto mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67, como índices contábeis e balanço patrimonial;
- **Qualificação técnica**, com base no art. 68, mediante comprovação de Autorização de Funcionamento, licenças e demais certificações emitidas pela Anvisa, além de outros documentos que demonstrem aptidão para fornecimento de medicamentos.

51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO A LEIS ESPECIAIS

Para assegurar a conformidade legal e a adequada execução contratual no âmbito das contratações públicas, faz-se necessário observar, de forma rigorosa, os requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, determina em seu artigo 67 que a documentação referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional das empresas participantes deve contemplar, entre outros elementos, a prova de atendimento aos requisitos previstos em leis especiais. Trata-se de uma exigência que visa garantir que o contratado possua a habilitação técnica necessária e cumpra condições específicas estabelecidas por normas setoriais, assegurando maior segurança, eficiência e regularidade aos processos licitatórios.

Lei 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, (...);

Conforme tópicos a seguir:

Lei nº 14.133/2021

52

REQUISIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

JUSTIFICATIVA: Autorização de Funcionamento de Empresas da ANVISA é a licença sanitária fundamental (baseada na RDC nº 16/2014) que autoriza o funcionamento de empresas na cadeia de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Tecnicamente, regulariza atividades como fabricação, importação, distribuição e comercialização de medicamentos e materiais médicos (produtos para saúde). Juridicamente, é obrigatória para qualquer empresa que atue com esses produtos, assegurando conformidade com boas práticas. Para o poder público, exigir a AFE em licitações é requisito essencial de qualificação técnica, pois atesta que o licitante opera legalmente, possui infraestrutura adequada e está apto a fornecer produtos seguros e regulamentados, mitigando riscos sanitários e responsabilidades.

EXIGÊNCIA CONSTANTE PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) junto a ANVISA, vide RDC nº 16/2014, comprovando a regularidade da empresa para exercer atividades de armazenar, distribuir e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

expedir medicamentos. Com a devida comprovação de publicação junto ao DOU

ALVARÁ SANITÁRIO

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do objeto desta licitação envolver medicamentos que estão intrinsecamente ligados à saúde pública, a exigência do Alvará Sanitário justifica-se como um requisito fundamental de habilitação. Esta documentação não é um mero formalismo, mas uma salvaguarda essencial para comprovar que a empresa licitante opera em conformidade com as rigorosas normas sanitárias locais.

A apresentação do alvará atesta a conformidade do estabelecimento. Dessa forma, a administração pública assegura, desde a fase de habilitação, que empresas com comprovada idoneidade sanitária possam concorrer a um contrato de tamanha relevância para a sociedade.

A exigência desse documento é, portanto, imprescindível para garantir a segurança jurídica, a moralidade e a eficiência do processo licitatório, protegendo o interesse público.

EXIGÊNCIA CONSTANTE PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA: Alvará Sanitário, válido e vigente, emitido pelo órgão sanitário competente, acompanhado obrigatoriamente da respectiva Caderneta de Inspeção. Sanitária.

53

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Lei Federal 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Art. 22. - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional até 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Parágrafo único - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo.

Art. 24. - As empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico deverão provar perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado

A empresa licitante deve comprovar possuir no quadro técnico profissional da empresa pelo menos 1 (um) Farmacêutico com nível superior, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional para o exercício da profissão;

Deverá ser comprovado que o(s) profissional(s) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante se encontra devidamente ativo perante o seu conselho profissional conforme art. 22 da Lei 3.820/60.

Deverá ser apresentado ainda, a carteira profissional (identidade profissional) ⁵⁴⁰do responsável técnica por fotocópia ou eletrônica, acompanhada ainda de sua carteira de identidade;

Com relação a comprovação de vínculo profissional entre a licitante e seu(s) responsável(viés) técnico(s), dar-se-á por meio da apresentação do contrato de trabalho ou anotação na CTPS ou contrato social que demonstre claramente o vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços autônomo ou sócio-administrador com formação farmacêutica constante do contrato ou declaração de contratação futura em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 2.081/2008-Plenário).

Caso a empresa licitante apresente/indique, para a presente licitação, mais de 1 (um) responsável técnico inscrito no mesmo conselho profissional ou em regiões distintas, as comprovações exigidas, bem como a comprovação da situação regular, deverão ser cumpridas de igual modo por todos os responsáveis técnicos indicados, sendo vedada a falta de apresentação de documentação comprobatória referente qualquer um profissional técnico sob pena de desconsideração deste profissional como responsável técnico na presente licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A empresa licitante, também deverá comprovar, por meio de sua certidão de regularidade, que a empresa está devidamente inscrita em seu respectivo conselho regional de farmácia, e que atende a todos os requisitos do art. 22, parágrafo único e art. 24, ambos da lei 3.820/60.

O rigor exigido em relação ao registro profissional e o registro empresarial, ambos perante a respectiva entidade profissional competente, surge da necessidade de seguimento à Lei Federal nº. 3.820/60 e impedir que empresas mal-intencionadas e sem a devida qualificação técnica fraldem ou burlem essas exigências devidas por meio do cruzamento de dados/comprovações entre os responsáveis técnicos, bem como de fraudar as inscrições e regularidades profissionais perante o respectivo conselho. Não por outro motivo, o que se busca com essas exigências técnicas é que as licitantes apresentem, além de sua inscrição empresarial no órgão profissional competente, um profissional técnico certo, direto, regular, ativo e capacitado para garantir que, em caso de vitória, a empresa licitante executará o objeto desta licitação de forma responsável, segura, sem danos à saúde, à população municipal e ao meio ambiente.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MEDICAMENTOS CMED

JUSTIFICATIVA: É essencial que a empresa ofertante demonstre plena capacidade de atuação, garantindo a oferta de medicamentos de baixa e alta complexidade. Essa oferta deve abranger desde os insumos simples até aqueles com alto custo, assegurando que ⁵⁵as necessidades do município sejam atendidas de forma plena, ágil e eficaz. A diversidade de produtos fortalece a resposta da administração pública às demandas de saúde variadas e permite uma adaptação tempestiva às particularidades de cada localidade.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

EXIGÊNCIA CONSTANTE PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA: A empresa ofertante deverá comprovar sua capacidade técnica, art. 67, §2º da Lei de Licitação:

a) Atestado (s)/ Certidão (ões)/ Declaração (ões) de Capacidade Técnica e de aptidão, fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove experiência no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

fornecimento de maneira satisfatória de maior relevância técnica ou similares com o objeto desta licitação.

b) Não são consideradas válidas para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	PROGRAMA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	AÇÃO (LOA)	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3200 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	3201	10.303. 3201.2724	27.24 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.	1.500.1002.9 - Aps 1.600.0000.9 - Rec. Federal 1.621.0000.9 - Rec. Estadual 1.706.3110.2 - Emenda União 1.710.3110.2 - Emenda Estadual	3.3.90.30.09 e 33.90.32.10	R\$ 1.754.905,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O presente planejamento consiste na seleção, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos padronizados.

11.1.2 Os itens solicitados integram a nova padronização oficializada pela PORTARIA Nº 697 SEMUS /SAS Nº 01 publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.851, de 01º de dezembro de 2025, destinada a atender aos tratamentos oferecidos na rede municipal de saúde. O fornecimento será centralizado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior distribuição às farmácias básicas e especializadas, aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), SAMU, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades assistenciais, garantindo suporte contínuo às demandas dos serviços.

11.1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária e adequada diante da natureza do objeto, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Essa solução assegura maior eficiência na gestão pública, racionalização dos gastos, segurança jurídica, flexibilidade na reposição de estoques e prevenção de desabastecimento, aspectos essenciais para manter a integralidade do cuidado e a segurança assistencial da população.

11.1.4 Pretende-se, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, otimizar o processo de compras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

públicas, permitindo maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e flexibilidade na gestão das demandas variáveis de medicamentos, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2460/2023.

11.1.5 Adicionalmente, espera-se que o procedimento proporcione melhor aproveitamento dos recursos públicos, padronização de itens e mitigação de riscos de desabastecimento, contribuindo para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e para a efetivação do direito constitucional à saúde observando as diretrizes a seguir.

11.1.6 Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% do prazo original, devidamente acondicionados e em conformidade com os requisitos da ANVISA, garantindo qualidade, segurança e adequadas condições de transporte, armazenamento e conservação.

11.2 DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SEUS QUANTITATIVOS

11.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, conforme previsão legal, por igual período ao inicialmente estabelecido, desde que permaneçam vantajosas para a Administração as condições registradas e haja manifestação formal da gestão. A prorrogação abrangerá os quantitativos originalmente registrados, os quais poderão ser utilizados durante todo o período de vigência prorrogada, observados os limites definidos no instrumento convocatório, na legislação aplicável e na necessidade da Administração.

11.2.2 A renovação da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos deverá estar devidamente instruída com: (a) a indicação expressa do quantitativo objeto da renovação, que se trata do quantitativo original da ARP, (b) pesquisa de preços atualizada que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado e (c) manifestação de concordância do fornecedor. Tais requisitos constituem elementos essenciais para demonstrar a manutenção da vantajosidade do preço.

11.2.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se estende automaticamente aos órgãos não participantes (caronas). Qualquer adesão após a prorrogação dependerá de novo pleito formal do órgão interessado, o qual deverá ser submetido à análise técnica e à aprovação específica da Administração, conforme as condições vigentes da ata.

11.3 Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços:

11.3.1 A SEMUS, durante a vigência da ata poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3 As aquisições ou contratações observarão exclusivamente os requisitos previstos no parágrafo 2º e seus incisos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se conforme as hipóteses e condições ali estabelecidas a seguir:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com

os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.3.4 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

11.3.5 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços, será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

12.1 A exigência de amostras visa assegurar que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Por se tratar de itens utilizados diretamente em procedimentos de saúde, é essencial que passem por avaliação técnica, garantindo a compatibilidade com as especificações do edital e a segurança de pacientes e profissionais.

12.2 Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, solicitada por meio de ofício enviado via e-mail, facultada a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.3 Havendo necessidade a SEMUS, poderá solicitar a amostra de todos os itens, ou daqueles que julgar necessários à apresentação para verificações e análises.

12.4 A(s) amostra(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Assistência Farmacêutica, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 1102 Sul, Conjunto 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

12.5 As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12 h e das 14h às 17h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via e-mail, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.6 O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SEMUS desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício.

12.7 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

59

12.8 Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

12.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.10 As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

12.11 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

12.12 A metodologia de avaliação técnica consiste em etapas que estão descritas abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

12.13 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

12.14 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SEMUS e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;

Apresentar produto de baixa qualidade;

O produto ofertado que não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema onde foi realizado o pregão eletrônico.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

61

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Conforme fundamenta-se que este termo de referência, detém o escopo de combater práticas de subfaturamento licitatório, usualmente identificadas como "camicazes", que se caracterizam pela apresentação de propostas com valores manifestamente dissonantes da realidade de mercado, institui-se a exigência de garantia contratual como requisito de pré-habilitação. Tais condutas, ainda que possam sugerir vantagem econômica preliminar, com frequência acarretam inadimplemento contratual, pleitos de revisão de preços posteriores ou deterioração da qualidade dos produtos e serviços. Para obstar essa distorção competitiva, o edital estabelece, com fundamento nos artigos 58, §1º a §4º, e 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de comprovação de garantia contratual na fase prévia à habilitação.

Caracteriza-se como fase de pré-habilitação o procedimento seletivo antecedente à habilitação dos interessados ou do objeto contratual, destinado a conferir maior racionalidade aos processos licitatórios e redução de custos para os licitantes, viabilizando a aferição preliminar das condições de habilitação dos potenciais fornecedores. A previsão desta etapa, para fins de verificação da garantia da proposta, encontra suporte legal nos artigos 80, incisos I e II, e 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia da proposta deverá ser apresentada, no valor correspondente a 1% do valor estimado para cada item em que se pretende participar.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato e/ou do instrumento que substitui o contrato nos termos da lei 14.133/21 ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato⁶² ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia contratual ora estabelecida deverá ser apresentada mediante documento específico,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

anexado à proposta inicial, com a finalidade de viabilizar a verificação do integral cumprimento desta obrigação durante a fase de pré-habilitação

O descumprimento do requisito de pré-habilitação acarretará a desclassificação sumária do licitante e seu consequente impedimento de participação nas demais etapas do procedimento licitatório, compreendendo as fases de habilitação jurídica, apresentação de propostas comerciais, julgamento e eventual disputa de lances. Preserva-se, contudo, o direito ao recorrente de manifestar-se mediante interposição de recurso administrativo no momento adequado, com o objetivo de reaver sua capacidade de concorrer nas fases subsequentes.

Caso seja verificada a necessidade de reversão de decisão decorrente de equívoco constatado na fase de pré-habilitação, o pregão será reiniciado a partir da etapa de habilitação, sem prejuízo das habilitações já realizadas e consideradas regulares perante o certame.

13. DA TROCA DE MARCA

Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

A contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da SEMUS para o produto, sem custo para o Município, por meio do email assistfarmacompras@gmail.com.

A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital;

A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, por meio de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

A SEMUS RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

14. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificada a manutenção das obrigações assumidas e todas as condições exigidas para

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

habilitação na licitação.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 7765 de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido por meio da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

Em consonância com o artigo 125 da Lei 14.133/2021 o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas aquisições de compras desse objeto.

Em consonância com o artigo 126 da Lei 14.133/2021 no que se refere às alterações unilaterais do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

inciso I do artigo 124, não poderá transfigurar o objeto dessa contratação.

Por acordo entre as partes:

Quando conveniente à substituição da garantia de execução

Quando necessária à modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

REAJUSTE CONTRATUAL NOS CASOS DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice previsto no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; caso não haja índice específico no TR, aplicar-se-á o IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CASOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 Apuração de indenizações e multas;

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Conforme o preconizado no artigo 6º inciso XLI da Lei 14.133/2021, considerando as características do objeto a se adquirir o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

A adjudicação dos itens poderá ser realizada de forma individual, considerando o critério de 'menor preço por item', em conformidade com o disposto no artigo 82º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 260, parágrafo §1º. Esta modalidade de adjudicação permitirá a seleção dos fornecedores mais vantajosos para cada item separadamente. Ressalta-se que a decisão final de adjudicação por item será realizada com base na análise criteriosa das propostas apresentadas e de acordo com os objetivos e necessidades desta contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

69

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

70

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A aquisição de medicamentos é atividade essencial à eficácia e segurança dos serviços públicos de saúde, demandando que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e eficiente. Nesse sentido, observa-se a necessidade de exigência de índices econômicos confiáveis, capazes de demonstrar a saúde financeira da licitante e sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos e índices econômico-financeiros a seguir descritos:

Certidões

71

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, nos casos de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na licitação, conforme art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Índices contábeis

c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos com resultado superior a 1 (um), apurados a partir do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante as fórmulas abaixo:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

Critério substitutivo

d. Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos três índices mencionados acima (LG, SG ou LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

Empresas recém-constituídas

e. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira, podendo, contudo, substituir os demonstrativos contábeis dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f. No caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício, conforme §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Atestado contábil

g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante ⁷²declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Microempreendedor Individual

h. Os licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis compatíveis com sua atividade, capazes de demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato.

A exigência da qualificação econômico-financeira se justifica, visto que o Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, de acordo com a RDC nº 16, DE 1º de abril de 2014 (a qual ofertar os produtos que se enquadram no planejamento deste Termo de Referência). Adicionalmente, conforme os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que estabelecem a obrigatoriedade da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o exercício de atividades relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal: Conforme estabelecido no Artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a licença para funcionamento do estabelecimento será expedida após verificação da observância das condições fixadas na legislação pertinente. Adicionalmente, o Artigos 2º e 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, reforça a obrigatoriedade do licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;

Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto a ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; quando couber.

Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada cada deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SEMUS, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexecutável com propostas inferiores a 50% do orçado pela SEMUS, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

74

A exigência da qualificação técnica se faz justificada, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrição para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitidas pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de medicamentos padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado conforme critérios técnicos adotados pela Gerência de Gestão Contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 2.460/2023 e demais normas aplicáveis.

O orçamento estimado da contratação possuirá caráter público, constando no Termo de Referência e nos demais documentos públicos que integram a fase preparatória do procedimento, assegurando aos interessados amplo acesso às informações necessárias para elaboração das propostas.

Dessa forma, os valores estimativos da contratação serão disponibilizados aos licitantes em observância aos princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência e ampla concorrência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75

As sanções administrativas serão aplicadas conforme art. 155 e 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade às diretrizes do Decreto Municipal 2460/2023.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da área demandante, em conjunto com a Superintendência de Atenção à Saúde, observada a legislação vigente.

O presente Termo de Referência constitui documento básico para a instrução do processo do procedimento do sistema de registro de preço, na modalidade pregão eletrônico e deverá nortear todas as fases da execução do processo, servindo de parâmetro para a fiscalização e gestão.

Os casos omissos ou não disciplinados expressamente no presente instrumento serão solucionados com base no Decreto Municipal nº 2.460/2023 e na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, a jurisprudência consolidada sobre licitações e contratos administrativos, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LIND) e todo o arcabouço jurídico pertinente à matéria, de modo a assegurar a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

adequada interpretação e execução das disposições aqui estabelecidas.

20. DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise de risco referente a este planejamento tem como objetivo principal identificar e contingenciar previamente os fatores que possam comprometer a execução contratual e/ou instrumento equivalente que substitua o contrato, adotando medidas de mitigação adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas. Essa análise visa assegurar maior controle, transparência e eficiência ao processo, contribuindo para o êxito da futura contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando a aquisição de medicamentos, serão adotadas as medidas de mitigação correspondentes:

- A. **Risco de não entrega ou entrega parcial dos medicamentos** – Mitigação: exigência de comprovação de capacidade técnica e autorização de funcionamento válida junto à ANVISA, além de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- B. **Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas** – Mitigação: conferência prévia de registro dos medicamentos na ANVISA e fiscalização contínua da execução contratual pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- C. **Risco de preços acima dos praticados no mercado** – Mitigação: realização de pesquisa de preços em fontes oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, ComprasNet)
- D. **Risco de atraso no processo de formalização da contratação** – Mitigação: tratamento prioritário pela Superintendência de Gestão Financeira e tramitação célere dos processos administrativos, dada a urgência caracterizada.
- E. **Inabilitação posterior ou problemas na execução** - Mitigação: Exigir comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, conferir em bases oficiais (art. 63 da Lei nº 14.133/2021).
- F. **Risco de perda de qualidade por más condições de armazenamento/transporte** - Mitigação: Exigir comprovação de condições de transporte adequadas (boas práticas de armazenagem e transporte) e fiscalização durante o recebimento dos lotes.
- G. **Entregas fora do prazo ou em desacordo com o contrato não detectadas** - Designar formalmente fiscais/gestores do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que, como medida de mitigação, procederão à emissão de notificações à contratada, alertando sobre eventuais irregularidades nas entregas, bem como sobre as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência, em conjunto com o DFD e o Estudo Técnico Preliminar, fundamenta o processo de contratação para aquisição de medicamentos da REMUME 2025/2026, observando



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

integralmente o Decreto Municipal nº 2460/2025 e a Lei nº 14.133/2021.

22. ASSINATURAS

Data: __ / __ /2026

Responsável pela Demanda:

Assinatura Digital

RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA

Diretor de Atenção Secundária em Saúde

Data: __ / __ /2026

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Assinatura Digital

RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA

Diretor de Atenção Secundária em Saúde

Data: __ / __ /2026

Responsável pela aprovação do Termo de Referência (TR):

Assinatura Digital

RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA

Diretor de Atenção Secundária em Saúde

Data: __ / __ /2026

Aprovação do Termo de Referência (Gestor):

Assinatura Digital

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA

Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

77

-- FIM DO DOCUMENTO --



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a [Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações](#), nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

79

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

81

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS
 COM INVERSÃO DE FASES**

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	82							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**, E A EMPRESA **XXXXXXX**,
CONSTANTE DO PROCESSO NUP: **00000.0.
085342/2025**.

Pelo presente instrumento, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº —, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº —, CPF/MF nº —, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0. 084069/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos da REMUME 2025 – Relação de Medicamentos Essenciais (**REMUME II 2026**), visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município, de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Houve o estabelecimento de garantia de proposta no item 19 do edital licitatório. Não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme Anexo II-Termo de Referência do edital licitatório publicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

2.1. Os medicamentos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, no endereço: ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira – telefone: (63) 3212-7824.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração.

2.3. Em casos devidamente justificados, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, devendo apresentar o pedido por escrito à SEMUS, que avaliará a justificativa e decidirá sobre a aceitação ou não da prorrogação.

2.4. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Assistência Farmacêutica, pelo seguinte endereço eletrônico: assistfarmacompras@gmail.com

2.5. A empresa deverá fornecer na proposta de preços a marca que está sendo cotada e o endereço eletrônico em que a Assistência Farmacêutica deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

2.6. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Assistência Farmacêutica por meio do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

2.7. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

2.8. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SEMUS.

2.9. Será aceito a entrega de medicamentos com validade inferior a 75% da validade total do produto, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

2.10. Só será aceito a entrega dos produtos mediante autorização prévia da área técnica responsável por emitir a autorização.

2.11. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar o termo de compromisso de troca, por meio do envio, via endereço eletrônico para o e-mail assistfarmacompras@gmail.com.

2.12. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, a autorização da entrega emitida pela SEMUS.

2.13. Será solicitada a troca dos produtos 30 dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SEMUS.

2.14. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

2.15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SEMUS.
- No ato da entrega responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vier a prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

2.16. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

2.16.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 75% da validade total do produto, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

2.16.2. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Gerência de Assistência Farmacêutica. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho ou da solicitação formal da SEMUS.

2.17. Os itens (medicamentos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.18. Os itens (medicamentos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.19. Os itens (medicamentos) serão recebidos em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da finalização do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

85

3.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx (xxxxx)**. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o pagamento no prazo de **10(dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.11. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.13. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.16.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.16.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.17. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.18. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.19. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

4.20. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

4.21. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

4.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.23. A Contratada está ciente quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

4.23.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra integralmente suas obrigações, em conformidade com as normas editalícias, contratuais e legais, observando os princípios da boa-fé e da cooperação previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Assegurar que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF proceda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a conferência, aceitação ou rejeição dos medicamentos entregues, em observância ao dever de fiscalização da Administração previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.5. Proporcionar condições físicas, estruturais e de sistemas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos medicamentos, garantindo espaço apropriado para recebimento, conferência e armazenamento, conforme previsto no Termo de Referência, em observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88);

6.1.6. Rejeitar medicamentos que não atendam às especificações técnicas descritas no edital, Termo de Referência e contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições de acondicionamento, integridade da embalagem, validade, temperatura e demais requisitos de qualidade exigidos pela legislação sanitária (RDC ANVISA nº 304/2019 e RDC nº 222/2018).

6.1.7. Designar formalmente o gestor do contrato e seus fiscais titulares e suplentes, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

contratual, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.1.8. Zelar pela observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no tocante à logística reversa e ao descarte adequado de resíduos de medicamentos, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à RDC ANVISA nº 222/2018 e à Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.1.9. Adotar mecanismos de controle interno para assegurar a rastreabilidade dos medicamentos adquiridos e distribuídos na Rede Municipal de Saúde, promovendo maior segurança terapêutica, em atendimento ao dever de responsabilidade e prestação de contas previsto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

6.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.3. Possuir autorização de funcionamento emitida pela Anvisa.

- Apresentar nota fiscal eletrônica em cada entrega.
- Garantir que os medicamentos atendam às especificações técnicas e estejam em conformidade com as legislações vigentes.
- Assegurar prazo de validade mínimo de 75% da data da entrega.
- Garantir transporte em condições adequadas de conservação.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.4. A CONTRATADA deverá receber a Ordem de Fornecimento (OF), encaminhada pela CONTRATANTE em conjunto com a Nota de Empenho (NE), documento que indicará expressamente a data limite para a entrega dos medicamentos;

6.2.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na OF/NE, os quais serão contados a partir do envio da ordem pela CONTRATANTE, independentemente do seu recebimento físico ou eletrônico. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 159), no edital e no contrato;

6.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os medicamentos nas condições previstas no certame, atendendo às quantidades, prazos e especificações descritas no Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

6.2.7. A CONTRATADA deve entregar integralmente a quantidade de medicamentos solicitada. O fornecimento em quantidade inferior à empenhada implicará glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, inclusive multa, advertência ou impedimento de licitar.

6.2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega venha a ocorrer após o seu vencimento, desde que a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

solicitação tenha sido emitida dentro do prazo de validade da ARP, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.9. A CONTRATADA ficará impedida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.10. A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo às orientações e notificações relativas à execução contratual;

6.2.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada no fornecimento, observando o dever de boa-fé e cooperação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.;

6.2.12. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, contendo a descrição do objeto, número do processo, validade dos produtos, marca, número da NE e demais requisitos exigidos pela legislação.;

6.2.13. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

6.2.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro e encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.15. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.2.16. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

6.2.17. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

6.2.18. A especificação dos medicamentos será realizada com base em sua Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e registro na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

6.2.19. Para a presente contratação de medicamentos, adota-se como diretriz a vedação à indicação de marcas, em consonância com a jurisprudência do TCU (v.g., Acórdão nº 2155/2012-Plenário), que estabelece a obrigatoriedade de especificações técnicas detalhadas, sem direcionamento a fornecedor específico;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

6.2.20. Esclarece-se que a marca não constitui critério de precificação, em observância ao princípio da isonomia e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 559/2017-Plenário, que veda a indicação de marca como regra nas contratações públicas;

6.2.21. A eventual menção a marca poderá ocorrer apenas como referência técnica, acompanhada das expressões '*ou equivalente*' ou '*similar*', conforme autorizado pelo Acórdão nº 808/2019-Plenário, não sendo considerada para fins de formação do preço estimado;

6.2.22. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente (telefone, e-mail e representante técnico) com a CONTRATANTE, a fim de permitir resposta imediata a notificações, esclarecimentos ou intercorrências na execução contratual, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

6.2.23. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da entrega de medicamentos inadequados, vencidos, falsificados ou sem registro na ANVISA, em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.24. A CONTRATADA deverá manter estoques mínimos de segurança, de modo a garantir a entrega tempestiva dos medicamentos demandados, contribuindo para evitar situações de desabastecimento que comprometam a continuidade dos serviços de saúde.

6.2.25. A CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro técnico profissional da empresa pelo menos 1 (um) Farmacêutico com nível superior, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e em situação regular para o exercício da profissão;

6.2.26. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

- A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas a quantidade e o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, apresentando, quando necessário, a respectiva Carta de Troca.
- Em casos excepcionais, e desde que previamente autorizado pelo Gerente de Abastecimento e Assistência Farmacêutica ou pelo Farmacêutico Responsável Técnico designado pelo Gestor da Pasta, poderão ser recebidos medicamentos com prazo de validade inferior a 75%, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca. Nesta hipótese, a CONTRATADA assumirá a obrigação de efetuar a substituição antes do vencimento, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do abastecimento.
- Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e legislação sanitária vigente serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da devolução;
- Todo o transporte, logística de retirada e substituição dos medicamentos recusados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta os custos, riscos e eventuais perdas decorrentes da operação, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.27. O descumprimento das exigências ou prazos de substituição previstos neste item ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência;

II – multa;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal; sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.;

6.2.28. A Carta de Troca deverá conter cláusula expressa de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando que os medicamentos substituídos atenderão integralmente às exigências de qualidade, validade mínima e rastreabilidade, em conformidade com a RDC ANVISA nº 304/2019 e o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.29. A Carta de Troca será parte integrante do contrato/ata, vinculando a CONTRATADA às obrigações assumidas e permitindo à CONTRATANTE o exercício pleno do poder-dever de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.30. Manter inalterados os preços e condições propostas até o término do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 722.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 722.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **722.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 7.2.2**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

94

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

- 8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.
- 8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A gestão e fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da SEMUS, por meio da Gerência de Abastecimento e de Assistência Farmacêutica, nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

15.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura deste contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

97

15.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

- a) Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);
- b) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);
- c) Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES**

- d) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);
- e) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);
- f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);
- h) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);
- i) Realizar ou aprovar a medição dos fornecimentos, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XI);
- j) Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);
- k) Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);
- l) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);
- m) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XIII);
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XIV);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- o) Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);
- p) Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);
- q) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)